



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-PMU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis/PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela Promitente Fornecedoras visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização (propaganda volante e locação de aparelhagem de som), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 046/2021 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**PROMITENTE PRESTADORA:**

Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO 76314480272, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.820/0001-59, sediada na AVENIDA DOS CAPIXABAS 196, VITORIA DEPRA, Ulianópolis/PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 763.144.802-72.

**1. DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização para propaganda volante e locação de aparelhagem de som, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ulianópolis-PA.

Empresa JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO 76314480272, CNPJ: 41.016.820/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA URBANA ) - Marca.: YAMAHA	HORA	2,315.00	40,000	92.600,00
00002	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA RURAL) - Marca.: YAMAHA	HORA	645.00	60,000	38.700,00
00003	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTENCIA E P.A 12.000W COM ILUM. - Marca.: YAMAHA	HORA	827.00	300,000	248.100,00
00004	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTENCIA E P.A 6.000W - Marca.: YAMAHA	HORA	58.00	180,000	10.440,00
00005	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE	HORA	84.00	280,000	23.520,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	POTENC IA E P.A 12.000W - Marca.: YAMAHA				
00006	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTENCI A E P.A 6.000W COM ILUM. - Marca.: YAMAHA	HORA	186.00	200,000	37.200,00
					VALOR TOTAL R\$ 450.560,00

1.2. Os serviços desta Ata serão executados mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE PRESTADORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Execução), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo a execução ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### 2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens do ITEM I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Prestadora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 018/2021-SRP/PMU**, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Prestadora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Prestadora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

### **5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos prestadores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação dos serviços de divulgação em carro som (zona urbana e zona rural) serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.

**6.1.1.** A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.

**6.1.2.** O serviço de CARRO DE SOM - divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro som, serão contratados por valor hora e será prestado em dias úteis, no horário as 08h às 12h ou das 14h às 18h (Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação e no máximo 4 horas/dia) ou conforme cronograma fornecido pela secretaria.

**6.1.3.** Os serviços se darão por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação das ações institucionais, sendo sua quilometragem livre e devendo abranger apenas ao município de Ulianópolis-PA.

**6.1.4.** Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**6.1.5.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**6.1.6.** Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.

**6.2.** A prestação de serviço de locação de aparelhagem sonora será requisitada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE com as seguintes especificações e considerações.

**6.2.1.** O aluguel de som para eventos é um serviço que também inclui os procedimentos de montagem da estrutura, uma vez que a sonorização adequada do ambiente irá depender da instalação adequada dos equipamentos. Por esse motivo, a locadora deve contar com uma rede de profissionais treinados, com conhecimento em todos os detalhes técnicos dos projetos de som para eventos.

**6.2.2.** O sistema de som deverá estar montado em até 1 hora antes de cada evento;

**6.2.3.** As medições serão contadas a partir da hora marcada para o início do evento até o término do evento – tempo da efetiva locação.

**6.2.4.** Não serão consideradas as horas correspondentes a mobilização e desmobilização dos equipamentos, ou seja, o deslocamento até o local determinado para o início dos serviços e o deslocamento após o término da prestação do serviço, e ainda as horas para montagem e desmontagem dos equipamentos.

**6.2.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA:

**6.2.5.1.** O Sistema de PA composto por caixas de som ativas e passivas e caixas subgraves, a depender do porte evento.

**6.2.5.2.** Caixa/monitores de palco.

**6.2.5.3.** Console de Mixagem (Mesa de Som) de alta qualidade com quantidades de canais XLR, P10 e RCA adequadas ao perfeito funcionamento do evento, phantom power, regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume master.

**6.2.5.4.** Microfones:

- \* Lapela;
- \* Auricular;
- \* Sem fio;
- \* Com fio;

**6.2.5.5.** Equipamentos de suporte em quantidade adequada para cada porte de evento:

- \* Direct-box passivo isolado;
- \* Direct-box ativo;
- \* Pedestais universais;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- \* Garras tipo LP;
- \* Cabos P10, RCA, ac e outros;
- \* Cabos XLR / XLR;
- \* Estabilizador;
- \* Tomada 110v e 220 v.

**6.3.** Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

**6.4.** A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.

**5.5.** O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

**6.6.** A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material que for detectado com falhas.

**6.7.** A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e prestar os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

**6.8.** A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devido aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

## 7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Prestadora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Prestadora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Prestadora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Prestadoras/Contratada as penalidades, quando for o caso.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Prestadora;

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Prestadora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Prestadora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Prestadora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Prestadora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Prestadora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Prestadora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

### 12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SRP/PMU e a proposta da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, do anexo III, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

### 15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 04 de Outubro de 2021.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

### **JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO 76314480272**

CNPJ: 41.016.820/0001-59

Rep. Legal: JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO

Promitente Fornecedora